



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)

## PROJETO DE LEI N° 033/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA  
Materia Lida em Plenário  
Em, 27/06/2025  
Servidor

Altera a redação do § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.427, de 15 de setembro de 2022, que estabelece critérios para a outorga do Título Honorífico de Cidadão Amontadense.

**A VEREADORA ABAIXO SUBSCRITA, COM ASSENTO NESTA AUGUSTA CASA,** no uso de sua atribuição legal, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.427, de 15 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Os suplentes de Vereadores, quando no exercício da vereança, poderão propor Projetos de Decreto Legislativo para concessão de título honorífico de cidadão amontadense, observando os mesmos limites e critérios estabelecidos para os vereadores titulares no *caput* deste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, 23 de junho de 2025.

Vânia Mary Teixeira Praciano  
Vereadora autora

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA  
PROTOCOLO  
Recebido em: 23/06/2025  
Servidor: #264  
Matrícula:

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA  
() Aprovado () Desaprovado  
() Arquivado  
Em, 23/06/2025  
Presidente



## JUSTIFICATIVA

**Ref. Projeto de Lei do Legislativo nº 033/2025**

**Autoria:** Vânia Mary Teixeira Praciano

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei propõe a alteração do § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.427, de 15 de setembro de 2022, com o objetivo de promover maior coerência no tratamento legislativo concedido aos vereadores e aos suplentes que assumem temporariamente o exercício do mandato.

A medida visa garantir que, durante o período em que estiverem no exercício da vereança, os suplentes tenham assegurado o mesmo quantitativo de proposições de títulos honoríficos previsto para os vereadores titulares, respeitando os critérios estabelecidos pela legislação.

Além disso, a nova redação proporciona maior estabilidade normativa, evitando a necessidade de futuras alterações caso haja mudança no número de proposições permitido aos vereadores, uma vez que o texto passa a remeter diretamente ao *caput* do artigo.

Trata-se, portanto, de um ajuste técnico que fortalece a harmonia e a funcionalidade da norma, mantendo o reconhecimento institucional aos cidadãos que contribuem para o desenvolvimento do município.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, 23 de junho de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Vânia Mary Teixeira Praciano'.  
Vânia Mary Teixeira Praciano  
Vereadora autora



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)

## PROJETO DE LEI Nº 033/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Materia Lida em Plenário

Em, 27/06/2025

*jt*  
Servidor

Altera a redação do § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.427, de 15 de setembro de 2022, que estabelece critérios para a outorga do Título Honorífico de Cidadão Amontadense.

**A VEREADORA ABAIXO SUBSCRITA, COM ASSENTO NESTA AUGUSTA CASA,** no uso de sua atribuição legal, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.427, de 15 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Os suplentes de Vereadores, quando no exercício da vereança, poderão propor Projetos de Decreto Legislativo para concessão de título honorífico de cidadão amontadense, observando os mesmos limites e critérios estabelecidos para os vereadores titulares no *caput* deste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, 23 de junho de 2025.

*Vânia Mary Teixeira Praciano*  
Vânia Mary Teixeira Praciano  
Vereadora autora

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA  
PROTÓCOLO  
Recebido em: 23/06/2025  
Servidor: 204  
Matrícula: 204

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA  
( ) Aprovado ( ) Desaprovado  
( ) Arquivado  
Em, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Presidente